

Luís de 18 de Junho de 1871

Resolução Presidente da Câmara Municipal  
basta e demais, estando presentes e assen-  
tos em número legal.

Foi apresentada uma Circular sob. n.º 1, con-  
tando se 11 de recense, em que o Ex.º Governo  
per. Civil resolve a copia de recenseamento  
militar de anno passado e futuro, pa-  
ra a Câmara Municipal, para que se expedisse  
em branco e depois refuta este processo a  
funda copia do recenseamento - Mandado  
mandado substituir

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

Foi apresentada a resolução, para a  
tudo de expediente e bitamento superior  
a entregar respectivamente a seguir a  
ro da estrada municipal desta villa e  
Arreua por carregos, com pucheiros  
entre os segues e bustos e bustos.  
eja, condições, para elaboradas pelo sui



compreendendo e regendo-se para os respectivos  
estabelecimentos e para os

Foi apresentada uma Circular sob. n.º 1. com  
data de 2 do corrente, em que o Ex.<sup>mo</sup> Governo  
especial se recomenda, que as Leis se ha-  
bita a corrigir no acto do apuramento das  
listas precatorias e pagitos de que ellas nas-  
cerem resultam. Chamara, ficam intimada a  
vinda com todas as observações se não fosse  
corrigir tais defeitos, porque quando  
receber a quella Circular já n'este Conselho  
aquella já não se achava organizada.

Foi apresentada um officio com data de  
hoje do corrente, em que o Ex.<sup>mo</sup> Governador  
faz o seguinte requerimento, para se informe ao  
Conselho os seguintes pontos: - 1.º Quantas ca-  
sas para escola foram construidas n'este Con-  
celho durante os ultimos cinco annos? 2.º qual  
o total da despesa da construccao de cada uma  
dellas? 3.º quem foi que custou, e a que  
custo? - Chamara, tua a informar o seguin-  
te: Quanto ao primeiro quesito: Construiu-  
se os ultimos cinco annos apenas foi com-  
prada a casa para a escola n'esta villa com o  
seguro do Municipio. Quanto ao segundo  
quesito: Quanto ao segundo quesito: Os custos das  
casas para a construccao de cada uma im-  
portam um conto e quatro centos qua-  
renta e nove mil novecentos e cinco centos

mercado e mais um. Quanto ao terceiro ques-  
to: que a medição pedreira foi satisfeita  
com o medidor segues na importância de  
um conto e por cento mil reis e do cofre muni-  
cipal e certo, urbanos n'esta quantia a de  
quarenta e nove mil nove centos e cinco  
e mais reis e cento de mobilha.

Foi apresentado em officio sob n.º trezentos  
e vinte e seis, com data de quatro de corrente,  
meio, em que o Ex.º Governador Civil man-  
dou intimar e apertar-se ao serviço desta  
Câmara João Antonio Magalhães - e com uma  
santa de custeio no respeito da arrecadação  
da - Francisco Luiz Garcia Gonsalves, para  
cumprarem o seguinte: 1.º - Se pelo  
delegado da Mesa foi entregue especificamente uma  
copia do officio n.º 189 da repartição dis-  
tribuição. 2.º - Se ual governo das pedras  
de pedra seca, das acudidas, a referida  
medição se tem paguado no officio n.º 189,  
da repartição. - E com effeito findas  
as referidas indagações hoje aqui pre-  
sentes, declararam o seguinte: O primeiro  
santa declarou: que pelo respectivo es-  
crivo da Câmara, lhe fora entregue uma  
nota de contos e officio n.º 189, inte-  
liramente a respeito da allumada da  
pedra referida, que por ora achada se está  
de achada já a quantidade bastante, mas se



achegado com os muros e muros de al-  
to, e que como ainda não chegaram as  
oponências da parte a' superfície do  
terreno, entretanto mandam subtrahir a cons-  
trução das referidas acmidades e muros  
mas a par, muros p' alto, sem lha e can-  
to algum, já para fortaleza mas a  
parte, e já porque se presume que pelo  
seu calce de acmidades ficando com a  
a' superfície media indicada, no pito  
officio, e que a' parte de muros ficando um  
pedimento que integro de acmidades, para  
por elle construir a obra. Declaram mas  
que a' referida obra informada ao  
estado da construção p' a parte p' alto an-  
tes de se construir a obra, e que  
como officio n.º 118, de 18 de junho de 1864, em se-  
das muros p' muros, dos muros e  
acmidades já construídas, em tudo que  
seja feita a obra referida se construída,  
como projecto no pito p' alto, tendo  
a' construção de que a' parte ficando a par  
to com a construção de obra. E sendo  
lha lha, esta declaração a' satisficção  
e não a' seguir.

José Antonio Maximo

Francisco Corrêa Gonçalves

Fori novamente apresentadas um requi-  
simento em que Manoel p' thonia e Silva,  
pe' lha Antonio p' esta villa, p' se que  
se lha muros, fazer a obra, e que se compo-

comprometter, na antiga casa da aula, ou  
 que lhe satisfaca a sua importancia; e mais  
 tambem presente uma declaracao esbo-  
 cado, que avaliaram, aquella casa, na  
 occasiao da execucao que se seguiu, pro-  
 moção contra o primario possuidor José  
 Brito da Rocha, em que foram, que quando  
 a acção, tornou em attenção a quantia  
 de por mil réis, que calcularam, se ne-  
 cessaria para a edificação de tres  
 quartos, que esta lamaca, nem sou de  
 molir, a mesma lamaca em vista  
 da dita declaracao, pro quo se seguiu, os  
 factos. Em vista da declaracao, agora  
 junta, a lamaca resolveu, se emido  
 o primario possuidor.

Arquivo Municipal  
 Oliveira de Azeméis

Dado o necessario expediente, se hauteo  
 a desus, da qual se deu coactos de lavoura,  
 a presente acta que ou se assignada de  
 por se lida, por mim Custodio Joaquin  
 Barbosa da Rocha, Escriuão da lamaca,  
 que a execui.

Fizeramos-

Alberg.  
 Regueta  
 Coutinho